em



O processo legislativo do Senado a serviço da cidadania

26 a 30 de abril de 2010 - Nº 131

O Senado Federal e as normas de finanças públicas

recebimento do projeto da lei de diretrizes orcamentárias (LDO) pelo para 2011. Congresso Nacional, em 15 de abril último, marca o início de um ciclo anual de discussões e deliberações sobre as finanças públicas. A LDO e a lei orçamentária anual (LOA), vale lembrar, são normas de vigência anual. Juntas com o plano plurianual, renovado a cada quatro anos, elas integram o sistema de orçamentos públicos e são obrigatórias para União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE), do último dia 13, o senador Francisco Dornelles (PP-RJ) de Diretrizes afirmou que a Lei Orçamentárias (LDO) pode ser eliminada do processo de discussão do Orçamento, desde que se atualize a Lei Geral de Finanças Públicas com um texto "consistente". Isso potencializa alterações nas legislações que tratam de receitas, despesas, endividamento, orçamento e gestão fiscal.

Atualmente, temos dois marcos legislativos principais, que acabam desempenhando esse papel de Lei Geral das Finanças Públicas. São a Lei nº 4320, de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 2000, a conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal. São tais normas gerais que estipulam regras delimitadoras das políticas financeiras e orçamentárias federais e dos entes subnacionais.

Assim, por exemplo, a LRF exige que a LDO, em todos os níveis federativos, traga anexos indicando as metas, bem como os riscos à gestão fiscal. Isso mostra que as normas gerais sobre finanças públicas influenciam as políticas financeiras de todos os entes da federação.

No intuito de aperfeiçoar a Lei nº 4.320, de 1964, que é a atual norma geral sobre direito

financeiro e orcamentário, um importante passo foi dado, em 1996. Trata-se da apresentação do Projeto de Complementar (PLP) nº 135, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), que "Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos planos, diretrizes, orçamentos e balanços da União, dos Federal e Estados, do Distrito Municípios." O PLP 135 tramita, na Câmara dos Deputados, acompanhado de várias outras proposições a ele apensadas, e ainda será submetido ao Senado Federal.

No Senado Federal, são apreciados dois projetos de lei que também buscam aperfeiçoar o marco regulatório das finanças públicas. São os projetos de lei do Senado (PLS) nº 229-Complementar, do Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) e o nº 248, de 2009-Complementar, do Senador Renato Casagrande (PSB-ES), que tramitam conjuntamente. Já aprovados na CCJ do Senado, eles agora são debatidos na CAE, sob a relatoria do Senador Francisco Dorneles, antes de irem ao Plenário da Casa.

Essas temáticas, de natureza tipicamente federativa, guardam relação direta com a própria autonomia financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, razão pela qual deverão ser amplamente debatidas pelos Senadores.

São proposições legislativas que interferem, nas decisões de planejamento e de gasto público, atraindo, assim, o interesse de governadores, prefeitos e gestores nos três Poderes, além, é claro, dos cidadãos e dos contribuintes. Além disso, esse debate traz oportunidade de consolidação simplificação das normas financeiras, muitas delas espalhadas em normativos produzidos até mesmo fora do Congresso Nacional, fato favorecido inúmeros que tem questionamentos no Judiciário.